

Modelo de Notificação à(s) Seguradora(s)

Recife, 07 de dezembro de 2016.

À

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

**Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 – parte, Cidade Nova – Rio de Janeiro-RJ
CEP 20.211-903**

Ref.: Notificação – Endosso de Seguro

Prezados Senhores,

MD HOTÉIS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 476, 13º andar CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s) (adiante designada simplesmente como "Segurada");

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, parte, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais ao final assinados ("Agente Fiduciário" ou "Fiduciária");

CONSIDERANDO QUE a Segurada, a Fiduciária e a Moura Dubeux Engenharia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.049.631/0001-84, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.556.724/0001-77 ("Devedora"), na qualidade de interveniente anuente, firmaram em 01 de novembro de 2016 o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças no Âmbito da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*" ("Contrato de Alienação Fiduciária"), por meio do qual foi constituída a alienação fiduciária, em favor da Fiduciária sobre o imóvel objeto da matrícula nº 65.399 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife ("Imóvel Garantia");

CONSIDERANDO QUE a Segurada é proprietária do Imóvel Garantia;

CONSIDERANDO QUE a Segurada se obrigou, nos termos da Cláusula 4.13 do Contrato de Alienação Fiduciária, a endossar ou fazer com que endossem, em favor da Fiduciária, a apólices de seguro que tenha por objeto o Imóvel Sede com cobertura básica para incêndio, queda de raios e explosão, para o Imóvel Sede com cobertura de, no mínimo, o valor avaliado pelo Laudo de Avaliação, nos termos da Cláusula 7.1. do Contrato de Alienação Fiduciária.

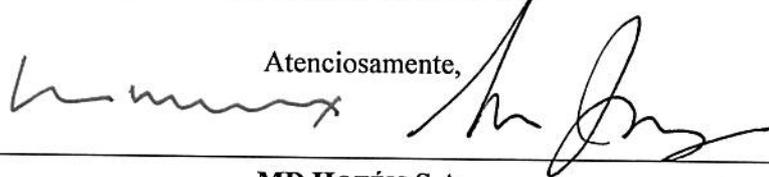


Servimo-nos do presente instrumento para, em cumprimento ao quanto previsto no Art. 785, Parágrafo Primeiro, do Código Civil Brasileiro, **NOTIFICÁ-LO** para que providencie, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente data, o endosso da referida Apólice de Seguro em relação a ao Imóvel Garantia para a Fiduciária.

Cabe ressaltar que todas e quaisquer obrigações decorrentes das contratações dos seguros contratados pelo Segurado permanecerão sob exclusiva responsabilidade do Segurado, remanescendo com a Fiduciária apenas, e tão somente, o direito às indenizações previstas nas referidas apólices, na hipótese de sinistro.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



MD HOTÉIS S.A.



SIMPLIFIC PAVARIÑI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

